



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 886/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício (ajuda de custo) aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, no município de Guapirama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios (ajuda de custo) aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Portaria GM/MS n.º 3.193 de 02 de agosto de 2022 e Lei Federal no 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal.

Parágrafo Único - Os médicos farão *jus* aos benefícios desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e o Ministério de Saúde.

Art. 2º O benefício consistirá em:

I – Ajuda de custo mensal no valor de R\$1.100,00, (um mil e cem reais).

Art. 3º O benefício especificado no artigo anterior será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

Art. 4º No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Diretora Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

EDUI GONÇALVES

Prefeito Municipal